



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa
Presidente da Câmara
Fernanda Coga Pinheiro
Vice-Presidente
Claudines Luiz Guedes
1.º Secretário
Ivonilce Antonia da S. Soares
2.º Secretária
Demais Vereadores:
Claudemir José Marques
José Eduardo Ribeiro
Manoel Augusto Leite
Maria Ap. da Silva Siriani
Renan Fudalli Martins

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.306.751/0001-06, com sede na São Jorge, nº 100 – Vila Ipiranga, Sete Barras – CEP. 11.910-000 – SP, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ LOURENÇO DE SOUSA**, RG nº 9.300.937-9, CPF/MF nº 005.085.568-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, sito na _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Convite a aquisição dos seguintes móveis:

- 1.1.1** 15 (Quinze) Poltronas Giratórias com braços, modelo Presidente extra, estofada com revestimento em corvim preto, base preta e com regulagem de altura;
- 1.1.2** 01 (Uma) Poltrona Giratória com braços reguláveis, modelo Presidente extra, encosto em tela e assento estofado com revestimento em corvim preto, base cromada com regulagem de altura;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOT.
i.	Poltronas Giratórias com braços, modelo Presidente extra, estofada com revestimento em corvim preto, base preta e com regulagem de altura;	15		
ii.	Poltrona Giratória com braços reguláveis, modelo Presidente extra, encosto em tela e assento estofado com revestimento em corvim preto, base cromada com regulagem de altura;	01		
VALOR GLOBAL.....R\$				

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro: Or: 01.031.0001.1023- Manut. Unidade - Câmara Municipal // 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa

Presidente da Câmara

Fernanda Coga Pinheiro

Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes

1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares

2.º Secretária

Demais Vereadores:

Claudemir José Marques

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Maria Ap. da Silva Siriani

Renan Fudalli Martins

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 dias após a entrega dos equipamentos, devendo a respectiva nota fiscal ser entregue na Diretoria Geral da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar os equipamentos de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa

Presidente da Câmara

Fernanda Coga Pinheiro

Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes

1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares

2.º Secretária

Demais Vereadores:

Claudemir José Marques

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Maria Ap. da Silva Siriani

Renan Fudalli Martins

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrida.

b) multas sobre o valor total do contrato:

- de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade; e
- de 20 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a se causar ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, de acordo com a seguinte graduação:

- 1 (um) ano se praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2 (dois) anos se tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, ou caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada ficará sujeita a aceitar ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8666/93.



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa

Presidente da Câmara

Fernanda Coga Pinheiro

Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes

1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares

2.º Secretária

Demais Vereadores:

Claudemir José Marques

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Maria Ap. da Silva Siriani

Renan Fudalli Martins

Fica eleito o foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também assinam.

Sete Barras, _____ de _____ de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

JEAN CARLO DE OLIVEIRA

OAB/SP n.º 162.098

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDO É MAIS FORTE